

## Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Tribunal de Justiça Gabinete da Vice-presidência Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício n.º 276/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Leonardo Pio da Silva Campos Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

Assunto: Comunica Publicação de acórdão - TEMA 322/STF

Senhor Presidente.

Em atenção ao princípio da cooperação, comunico a Vossa Excelência, para que seja informado aos associados da OAB/MT, que o **Supremo Tribunal Federal** na sessão do Tribunal Pleno realizada em 25/042019, **julgou o Recurso Extraordinário n. 592891/SP,** vinculado ao <u>TEMA 322</u> da repercussão geral, sendo que o **acórdão foi publicado em 20/09/2019**, no DJe/STF n. 204.

A questão submetida a julgamento no TEMA 322 versa

Creditamento de IPI na entrada de insumos provenientes da Zona Franca de Manaus.

Informo que ao final do julgamento foi fixada a seguinte

tese:

sobre:

Há direito ao creditamento de IPI na entrada de insumos, matéria-prima e material de embalagem adquiridos junto à Zona Franca de Manaus sob o regime de isenção, considerada a previsão de incentivos regionais constante do art. 43, § 2º, III, da Constituição Federal, combinada com o comando do art. 40 do ADCT.

Para maiores informações, consulte o link da página do STF <a href="http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp">http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp</a> temas com determinação de repercussão nacional.



## Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Tribunal de Justiça Gabinete da Vice-presidência Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Presidente da Comissão Gestora do NUGEP